



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2992/2020

MODALIDADE: Concorrência

TIPO: Menor Preço mensal

ABERTURA: Dia 25 de junho de 2020, às 10 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Benjamin Constant, 686 - 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados que **às 10 horas do Dia 25 de junho de 2020**, junto ao Setor de Licitações, localizado na Rua Benjamim Constant, 686, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para Contratação de Empresa para prestação de serviços de administração, manutenção e conservação da área do Parque da Fonte do Mato.

Considerando a limitação de mercado na região para o objeto ora licitado, este Certame é aberto à participação também das empresas que não estão enquadradas como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, visando a ampla concorrência.

1- DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa para prestação de serviços de administração, manutenção e conservação da área do Parque da Fonte do Mato, conforme Termo de Referência anexo ao presente Edital.

1.2 O prazo de contratação dos serviços ora licitados, será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

1.3 Fica estabelecido como critério de **aceitabilidade de preços, o valor máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais**, sendo que estarão automaticamente desclassificadas as propostas que superarem ao valor ora estabelecido.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente Licitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

a) Empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida a participação nesta Licitação:

a) Empresas constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidas pelo Município de Caçapava do Sul - RS, com suspensão do direito de licitar e contratar;

c) Considerando-se que é essencial a visita aos locais de onde serão prestados os trabalhos, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta, constitui-se condição indispensável de participação na presente licitação a visita técnica.

d) A visita técnica para conhecimento das condições e local onde serão prestados os serviços deverá ser realizada até o terceiro dia anterior a abertura das propostas, devendo a visita ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, conforme **ANEXO III**.

e.1) Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

e.2) O agendamento para a visita técnica deverá ser marcado via telefone (55) 3281 1599, com a Equipe da Secretaria de Município de Cultura e Turismo.

3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, sendo que a proposta a ser ofertada não poderá conter rasuras ou emendas e deverá estar totalmente datilografada ou por meio eletrônico, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, contendo os envelopes na sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 2992/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

3.2 Os documentos que deverão estar no interior do envelope nº 01 (Documentação) são os seguintes:

3.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

3.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

e) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista).

3.2.3 DECLARAÇÕES:

a) Declaração firmada pela Empresa proponente de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo I**;

b) Declaração que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

c) Declaração de visita Técnica, conforme modelo do **Anexo III**;

d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante (**Anexo IV**);

e) No caso da Empresa Licitante se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte e pretender se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2019 deverá apresentar Declaração firmada por contador, técnico contábil ou representante legal da Empresa, de que se enquadra nesta condição.

3.2.4 Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

3.2.5 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, deverá apresentar no envelope de habilitação



(envelope nº 01), **declaração firmada por contador, técnico contábil ou representante legal da Empresa de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além dos demais documentos exigidos através dos itens 3.2.1 à 3.2.4.**

3.2.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.2.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.2.8 O prazo que trata o **subitem 3.2.6**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.2.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no **subitem 3.2.6** implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.2.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais, exceto os documentos extraídos via internet.

3.3 **O Envelope de nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, para o que se sugere a seguinte inscrição:**

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 2992/2020
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

3.4 A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:

a) A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá estar totalmente datilografada e/ou digitada por meio eletrônico, devidamente assinada por Sócio ou Proprietário da Empresa.

b) O valor mensal, expressos em Reais, sendo que serão automaticamente desconsideradas propostas com valor superior a **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.



OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado até o quinto (5º) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

4.2 Em caso de prorrogação do contrato, este será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

4.4 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 07.02.04.695.0007.2.089 – 33.90.39 Red. 360 Rec 01.**

4.5 Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com os serviços executados.

4.6 Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

4.7 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) do Imposto Sobre Serviços (ISS), para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos Concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações levará em consideração:

- a) O menor valor mensal apresentado pela prestação dos serviços;
- b) As condições gerais deste Edital.

OBSEVAÇÃO: Fica estabelecido como critério de **aceitabilidade de preços, o valor máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais**, sendo que estarão automaticamente desclassificadas as propostas que superarem ao valor ora estabelecido.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços objeto desta Licitação deverão seguir rigorosamente ao estabelecido através do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital

7 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

8.1 A Licitação será Adjudicada à Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como sendo a de menor preço, conforme os critérios de julgamento dispostos no **item 5.2** do Instrumento Convocatório.

8.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de três (03) dias úteis contados a partir da Homologação do Julgamento;

8.3 No prazo de até cinco (05) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada, e assim sucessivamente.

9 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

9.1 **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:



9.2 Multa:

9.2.1. de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

9.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

9.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

9.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total apresentado na proposta, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por Procuração autenticada por Tabelião ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do Procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

11 - DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

- a) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (Anexo I);
- b) Modelo de Declaração de que não emprega menor (Anexo II);
- c) Modelo Atestado visita técnica (Anexo III);
- d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público (Anexo IV);
- e) Minuta de contrato;
- f) Termo de Referência.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, ramal 213 ou email: licitacao@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 13 de maio de 2020.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....
(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada
inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do
art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ANEXO II

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....
portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz
()

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA

(MODELO)

Caçapava do Sul/RS. de de 2020.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL nº 2992/2020**, que a Empresa visitou o Parque da Fonte do Mato. Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, Sr. (a) tomou ciência das instalações, condições da área e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da Prefeitura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa,
CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório
supra, que trata o **Edital nº 2992/2020**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não
possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de
sociedade de economia mista junto a Entidade Contratante.

Local de 2020

Diretor ou Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, e O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a Empresa..... Autorizados pelo Edital nº 2992/2020.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIOVAMI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de administração, manutenção e conservação da área do Parque Municipal da Fonte do Mato, sendo de responsabilidade da Contratada o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do **Edital nº 2992/2020**.

DO PREÇO:

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ (.....), cujo valor será efetuado até o quinto (5º) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CLÁUSULA QUINTA: Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 07.02.04.695.0007.2.089 – 33.90.39 Red. 360 Rec. 01.**

CLAUSULA SEXTA: Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com os serviços executados.

CLAUSULA SÉTIMA: Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

CLAUSULA OITAVA: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA: A Contratada estará sujeita as sanções e penalidades previstas no item 9 do **Edital nº 2992/2020**

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA: O prazo de contratação dos serviços ora licitados, será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela CONTRATANTE, através do Sr(a)que atuará como Fiscal e o Sr(a) que atuará como Gestor de Contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- h) o descumprimento de qualquer obrigação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão por causa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao presente Contrato, bem como aos termos do **Edital nº 2992/2020 e seu Termo de Referência** e demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2992/2020

MODALIDADE: Concorrência

TIPO: Menor preço mensal

ABERTURA: Dia 25 de junho/2020, às 10 horas

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de administração, manutenção e conservação da área do Parque Municipal da Fonte do Mato, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Dotação:

07.02.04.695.0007.2.089 – 33.90.39 Red. 360 Rec. 01

fonte do mato